



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53

CNPJ 91.558.650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 49/2021

"ALTERA A REDAÇÃO DO INC. V, DO ART.3º, DA LEI Nº 2.172, de 20-11-2018"

Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo – RS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do inc. V, do art. 3º, da lei nº 2.172, de 20-11-2018, passando a vigorar com a redação dada por esta Lei:

"Art. 3º O Conselho Municipal do Idoso – CMI é composto de 10 (dez) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, os quais apresentam paritariamente instituições governamentais e não governamentais, sendo:

I – ...

II – ...

III – ...

IV – ...

V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SMAF;"

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2021

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53

CNPJ 91.558.650/0001-02

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 49/2021

PREZADO PRESIDENTE:

PREZADOS VEREADORES:

Considerando que o inciso V, do art. 3º, da lei nº 2.172, de 20-11-2018, menciona um representante da Câmara de Vereadores;

Considerando que atualmente não é permitida a representação por esta instituição, portanto, a troca pela SMAF (Secretaria Municipal de Administração e Finanças);

Considerando que, este conselho já deveria ter providenciado a troca das representações desde o ano de 2020;

Considerando que todo conselho municipal é composto por representantes de instituições da sociedade civil do município, como associações e órgãos governamentais, como as secretarias e instituições públicas municipais.

Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de setembro de 2021

Rui Valdir Otto Brizolara

Prefeito Municipal